



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8023

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

Autoria: Executivo Municipal

Data: 22/11/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 192/2011. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros às entidades: Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa Senhora das Mercês/Santa Casa, Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho e Hospital Universitário Clemente de Faria/Unimontes, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.433, de 01/12/2011).

Controle Interno – Caixa: 21.2

Posição: 67

Número de folhas: 07

Espécie: PL
Categoria: Repassa recurso
Cx: 21.2
Ordem: 67
nº fls: 05



135/2011

29.11.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 192/2011.

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em 22/11/2011

Comissão de finanças Orçamento Tomada de Contas.

- 1 -
- 2 - AMOVANDO EM REGIME DE URGÊN
- 3 - C.A. EM 29.11.2011.
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº. **192**

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP/2011, Módulo Macrorregional, no valor de R\$3.209.683,08 (três milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – PRO-HOSP; R\$738.227,11 (setecentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos);

- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – PRO-HOSP; R\$1.315.970,06 (um milhão, trezentos e quinze mil, novecentos e setenta reais e seis centavos);

- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – PRO-HOSP; R\$417.258,80 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019 – 33.50.41

- Hospital Universitário Clemente de Faria / UNIMONTES – PRO-HOSP; R\$738.227,11 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos);



As Comissões
22/11/2011



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019 – 33.30.41

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 21 novembro de 2011.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAM
ENTO TOMAR A CONTAS
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 21 de novembro de 2011.

Exmo. Sr.
Vereador Valcir Soares Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 439 /2011
Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dought Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei visa firmar convênio e repassar recursos financeiros repassados ao Município pelo Estado de Minas Gerais à Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho e com o Hospital Universitário Clemente de Faria/ UNIMONTES.

A aprovação deste Projeto Lei contribuirá para as atividades destas instituições, obtendo melhora na qualidade do atendimento dos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais/SUS-MG, no âmbito de fortalecimento e melhoria da qualidade dos Hospitais, Macrorregional ou Microrregional, aqui denominado PRO-HOSP.

Solicitamos desta forma, que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 192/2011 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar convênio com repasse de recursos financeiros é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de novembro de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 192/2011

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 22/11/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/11/2011.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa desta Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais- PRO-HOSP/2011, Módulo Macro Regional no valor de **R\$ 3.209.683,08 (três milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos)** às seguintes entidades:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – **R\$ 738.227,11 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte sete reais e onze centavos) ;**
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – **R\$ 1.315.970,06 (um milhão, trezentos e quinze mil, novecentos e setenta reais e seis centavos) ;**
- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – **R\$ 417.258,80 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);**
- Hospital Universitário Clemente de Farias/ UNIMONTES – **R\$ 738.227,11 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos).**

Convém ressaltar que foram indicadas dotações orçamentárias para justificar o repasse financeiro.

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão é favorável à apreciação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2011.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice- Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto

[Handwritten signatures and initials over the names of the President, Vice-President, and Relator]